



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021**

Edital de **CONCORRÊNCIA LIVRE e COTA RESERVADA** à participação de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, em atendimento ao disposto no artigo 48, incisos III, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

**ÓRGÃO** : SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**TIPO DE LICITAÇÃO** : Menor Preço Por Item

**MODO DE FORNECIMENTO** : Empreitada por Preços Unitários.

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** : Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, atualizada, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e o Decretos Municipal nº 275/2014.

**LOCAL** : Sede da Prefeitura Municipal de RIACHUELO, Praça Getúlio Vargas, 72, Centro, RIACHUELO/SE

**TELEFONE** : (79) 3269-2038

**E-MAIL** : [licitacaopmr21@gmail.com](mailto:licitacaopmr21@gmail.com)

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO - ESTADO DE SERGIPE**, pessoas jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.682.569/0001-99, com sede na Praça Silvio Cesar Leite, nº s/n - Centro – Riachuelo – Sergipe, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 18 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações e os Decretos Municipais nº 275/2014. **O ENVELOPE CONTENDO AS PROPOSTAS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES ÀS 09:30h DO DIA 25 DE MARÇO DE 2021**, na Sede da Prefeitura Municipal de RIACHUELO/SE, Setor de Licitação, obedecidas as condições e exigências que se seguem.

A Documentação do presente Edital encontra-se à disposição para consulta dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de RIACHUELO, Setor de Licitação, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderá ser adquirido.

O Edital poderá ser adquirido, também, através de e-mail: [licitacaopmr21@gmail.com](mailto:licitacaopmr21@gmail.com).

**1.0 - OBJETO**

1.1 - CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO **AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEIXES E ARROZ PARA SEREM DOADOS AS FAMÍLIAS CARENTES NA "SEMANA SANTA" NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE** CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

**2.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação as Grandes Empresas, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

2.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

2.3 - Em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, o ITEM 01 correspondente a cota principal de 75% é de concorrência livre. O ITEM 02, referente à cota reservada de até 25% serão destinados EXCLUSIVAMENTE à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. O ITEM 03 será exclusivamente a participação de micro empresas e empresas de pequeno porte.

2.4 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

2.4.1 - A comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) pelo licitante, empresário ou sociedade será efetuada exclusivamente mediante Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, emitida no corrente ano, nos termos do disposto pelo artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 03 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, emitida no exercício vigente, comprovando a atual situação da empresa.

2.4.2 - A licitante que declarar ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não comprovar tal condição na fase de credenciamento em conformidade com subitem 5.5.1 não se beneficiará do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.4.3 - A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

2.5. NÃO SERÁ ADMITIDA, nesta licitação, a participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

I - Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

II - Encontrem-se sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

III - Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com esta Prefeitura de Riachuelo e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;

IV - Que tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

V - Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante a Prefeitura Municipal de Riachuelo - Sergipe.

2.6. A licitante deverá ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma empresa, sob pena de verificando-se tal situação, ser, as empresas assim representadas, prontamente desclassificadas/inabilitadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização;

2.7. Não será permitida a participação, na licitação, de mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

2.8. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### **3.0 - CREDENCIAMENTO**

3.1 - Antes da abertura dos envelopes de propostas, ocorrerá a fase de credenciamento, onde serão vistos e identificados os representantes de cada licitante.

3.1.1 - Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.2 - Somente poderão participar da fase de lances verbais desta licitação empresas que atendendo as condições estabelecidas no item 3.0, no dia, hora e local da realização do Pregão se fizerem representar por pessoa com poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão comprovados tais poderes da seguinte forma:

3.2.1 - Se proprietário ou sócio: por meio do contrato social, do cartão do CNPJ e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto);

3.2.2 - Se por outra pessoa: mediante apresentação do instrumento público ou particular de procuração (Art. 653, do Código Civil), com firma reconhecida em Cartório, conferindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, acompanhada do ato de investidura de quem a firmou, do cartão do CNPJ e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto) do responsável legal da empresa com poderes para tal, e do procurador.

3.2.3 - O Representante poderá credenciar-se também apresentando Carta de Representação com firma reconhecida em Cartório, confeccionada conforme modelo do Anexo III deste Edital, acompanhada do Contrato Social, do cartão do CNPJ e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto) do responsável legal da empresa com poderes para tal, e do procurador.

3.3 - Os documentos referidos nos itens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3 deverão ser apresentados em separado dos envelopes proposta e habilitação, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as cópias farão, posteriormente, parte dos autos.

3.4 - O representante da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação" relativos a este Pregão, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5 - Não será permitido um mesmo representante para mais de uma empresa.

#### **4.0 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

4.1 - As propostas deverão ser confeccionadas e impressas no papel timbrado da licitante, datadas com a data prevista para abertura da licitação, carimbadas e assinadas pelo sócio ou proprietário da empresa.

4.1.1 - Caso a proposta seja assinada por pessoa estranha ao Contrato Social, a mesma deverá comprovar ter poderes para assinar a proposta, através de procuração pública ou particular, com firma reconhecida em Cartório.

4.2 - Não será aceito propostas opcionais ou condicionais, devendo o licitante ofertar o preço unitário e total em algarismo e por extenso, na moeda corrente do país, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência do presente Edital e seus Anexos.

4.3 - Nos itens em que possam surgir dúvidas quanto à qualidade do produto a ser entregue, a Administração valer-se-á do direito de exigir apresentação de amostra do mesmo.

4.4 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por Servidor da Administração, inclusive no verso de parte integrante do documento apresentado, ou publicação na Imprensa Oficial.

4.5 - Os documentos para credenciamento do representante, as propostas e os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em três envelopes separados, lacrados e rubricados em suas extremidades, subscritos da seguinte forma:



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO**

**PREGÃO Nº 001/2021  
FORNECIMENTO DE PEIXES E ARROZ PARA AS FAMÍLIAS  
CARENTES NA SEMANA SANTA, NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO,  
ESTADO DE SERGIPE  
ENVELOPE 01  
CREDENCIAL**

**EMPRESA: \_\_\_\_\_**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO**

**PREGÃO Nº 001/2021  
FORNECIMENTO DE PEIXES E ARROZ PARA AS FAMÍLIAS  
CARENTES NA SEMANA SANTA, NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO,  
ESTADO DE SERGIPE**

**ENVELOPE 02  
PROPOSTA**

**EMPRESA: \_\_\_\_\_**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO**

**PREGÃO Nº 001/2021  
FORNECIMENTO DE PEIXES E ARROZ PARA AS FAMÍLIAS  
CARENTES NA SEMANA SANTA, NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO,  
ESTADO DE SERGIPE**

**ENVELOPE 03  
HABILITAÇÃO**

**EMPRESA: \_\_\_\_\_**

**5.0 – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

5.1 – Os envelopes deverão ser entregues, lacrados, na Prefeitura Municipal de RIACHUELO, Setor de Licitação, até a hora fixada no preâmbulo deste Edital para realização da sessão pública promovida pela Pregoeira.

**6.0 – PROPOSTA**

6.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do item 4.1 subitem 4.1.1 sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, podendo ser elaborada conforme modelo do Anexo IV ou com as seguintes informações:

6.1.1 - fazer menção ao número deste Pregão, a razão social e ao número do CNPJ, ao(s) número(s) de telefone(s), fax e e-mail, endereço com CEP, indicação do banco, agência bancária e número da conta corrente da licitante.

6.1.2 – qualificação completa do sócio (nome, endereço, número do RG e do CPF, profissão e estado civil), para fins de confecção do contrato, no caso da licitante sagrar-se vencedora.

6.1.3 – descrição completa de cada item.

6.1.4 - preço unitário e total de cada item, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), expresso em real, junto ao qual devem ser incluídas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

6.1.5 – período de vigência a partir da data de assinatura do contrato até o dia **30/05/2021**.

6.1.6 - prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. **Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, a Pregoeira desclassificará a proposta.**

6.1.7 – Condições de pagamento, conforme a entrega.

6.1.8 – Local de entrega:

**6.1.8.1 – MERCADO MUNICIPAL, SITUADO NA PRAÇA CORONEL AUGUSTO FRANCO, CENTRO, RIACHUELO/SE, no horário descrito na emissão da ordem de fornecimento.**

6.2 - Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

6.2.1 - quanto à fração relativa aos centavos: duas casas decimais;

6.2.2 - discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso: valem os escritos por extenso;

6.2.3 - discrepância entre o valor unitário e o total: **vale o valor unitário;**

6.3 - O Pregoeiro corrigirá os erros de quantitativo, soma e/ou multiplicação, sendo considerado para fins de classificação das propostas o valor proposto com as correções.

## **7.0 – ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão.

7.2 – Não serão aceitas propostas que apresentem preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

7.3 – O Pregoeiro poderá solicitar pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de RIACHUELO, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele para orientar sua decisão com relação a aceitação das propostas.

## **8.0 – DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1 – Serão desclassificadas:

8.1.1 – As propostas que não atendam as exigências deste Edital e de seus Anexos;

8.1.2 – As propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis;

8.1.3 – Serão considerados excessivos os preços muito acima dos praticados pelo Mercado, apurados mediante pesquisa de preço feita pelo Setor de Compras deste Município e **inexeqüíveis aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.**

8.2 – No caso de todas as propostas serem desclassificadas a Pregoeira poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas dos defeitos motivadores de sua desclassificação, nos termos do art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **9.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 – No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- 9.2 – Após a fase de credenciamento das licitantes, a Pregoeira procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;
- 9.3 – Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;
- 9.4 – Serão qualificadas pela pregoeira para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item;
- 9.5 – Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;
- 9.6 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances;
- 9.7 – A Pregoeira convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;
- 9.8 – A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes, concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;
- 9.9 – Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;
- 9.10 – No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 9.11 – Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço por item;
- 9.12 – A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pela Pregoeira, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;
- 9.13 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela Pregoeira a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);
- 9.14 – Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);
- 9.15 – A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;
- 9.16 - A(s) empresa(s) vencedora(s) obriga(m)-se a fornecer, no prazo de **01 (um) dia útil** após o encerramento da sessão pública de realização do pregão, nova planilha de preços, com os devidos preços unitários e totais resultantes da redução dos preços.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**9.17. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(o) apresentar amostra dentre os produtos registrados como ganhos pelo(s) mesmo(s), em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de divulgação do resultado da presente licitação.**

9.18. A **adjudicação** do objeto licitado estará sujeito à análise das amostras de que trata o item “9.17.”, a ser realizada por um servidor do município, devidamente autorizado, que emitirá relatório de aceitação ou não dos produtos ofertados. **Nos casos de rejeição de produtos, o pregoeiro passará a analisar os ofertados pelas licitantes subsequentes na classificação de preços, não cabendo mais ao licitante com o produto rejeitado a troca do mesmo.**

9.19. A análise das amostras será realizada utilizando-se dos seguintes critérios de julgamento:

- a) Conformidade com a descrição dos produtos licitados e descritos no Termo de referência deste Edital;
- b) Peso;

9.20. A **ausência de amostras, solicitadas neste Edital, será tratada como falta grave, e o licitante que a causar será rejeitado nos itens a serem adjudicados em seu nome.**

9.21. **Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.**

## **11.0 – HABILITAÇÃO**

11.1 - Para habilitação na presente licitação, as licitantes apresentarão documentação relativa a **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira**, conforme abaixo:

### **11.2 – Habilitação Jurídica:**

11.2.1 – RG ou documento similar com foto do(s) responsável(is) Legal(is) da Empresa;

11.2.2 – Registro comercial no caso de empresa individual;

11.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as suas alterações, ou última alteração consolidada, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.2.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **11.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

11.3.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

11.3.2 - Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.3 - Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional** mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários quanto a Seguridade Social - INSS (PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015);

11.3.4 - Prova de regularidade para com as **Fazendas Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

11.3.5 - Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (CRF)**;

11.3.6 - **C N D T – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** de acordo com a Lei 12.440/2011;

11.4 - Para àquelas certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo a Pregoeira considerará o prazo de validade de 30 (trinta) dias contando-se da data de sua emissão.

11.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

11.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, *“para as empresas que comprovarem que são ME’s ou EPP’s”* serão assegurado, o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

11.6.1 – A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

**11.7 – Qualificação Técnica:**

11.7.1 - Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de 1 (um) ou mais **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador.

11.7.2 - **Certificado ou Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária**, dentro do prazo de validade;

11.7.2.1 - Caso a licitante esteja sediada fora do Estado de Sergipe, deverá apresentar Certificado ou Alvará de Funcionamento da Vigilância Sanitária da sede ou domicílio da sua localidade.

**11.8 – Qualificação Econômico-Financeira:**

11.8.1 – 8.4.2. **Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extra-Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**11.9 – Outros Elementos:**

11.9.1 - Declaração de Comprometimento nos moldes do Anexo II.

11.9.2 – Declaração de Inexistência de Empregados Menores nos moldes do Anexo VI.

11.10 – A falta de qualquer dos documentos exigidos neste edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para a complementação da documentação exigida, exceto nos casos estabelecidos no item 11.6 deste edital.

11.11 – No caso de todas as licitantes serem inabilitadas a Pregoeira poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada dos defeitos motivadores de sua inabilitação, com base legal no art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.0 – IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL**





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

12.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

12.1.1 - Caberá a Pregoeira decidir, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sobre a impugnação interposta. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

12.2 - As impugnações ao edital devem ser formuladas por escrito, impressas no papel timbrado da licitante, carimbadas e assinadas pelo Representante Legal da Empresa e protocoladas no Setor de Licitação impressas e em meio magnético para fins de alimentação do SAGRES. Deve, ainda, ser anexado à impugnação cópia do contrato social da empresa, RG e CPF do sócio se interposta pelo sócio e se interposta pelo Procurador, procuração com firma reconhecida em Cartório, contrato social, RG e CPF do Procurador da Licitante.

12.3 - Os pedidos de esclarecimentos devem ser formulados por escrito, impressos no papel timbrado da licitante, carimbados e assinados pelo Representante Legal da Empresa e encaminhados a Pregoeira, até 02(dois) dias úteis da data designada para realização do Pregão.

### **13.0 - RECURSOS**

13.1 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, devendo a Pregoeira adjudicar o objeto à vencedora.

13.1.2 - Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos termos do Art. 109, §5º, Lei Federal nº 8.666/93.

13.1.3 - O recurso não terá efeito suspensivo.

13.1.4 - Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitação, dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro e observarão:

13.1.4.1 - quanto a sua interposição, o prazo de 03(três) dias consecutivos, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;

13.1.4.2 - a forma escrita, com a assinatura do representante legal da licitante;

13.1.4.3 - o arquivo contendo o texto em meio magnético para fins de alimentação do SAGRES/TCE;

13.1.4.4 - a legitimidade e o interesse recursais;

13.1.4.5 - a fundamentação.

13.1.5 - Os recursos serão decididos pela Autoridade Competente no prazo de 05(cinco) dias úteis e seu resultado comunicado as licitantes.

### **14.0 - HOMOLOGAÇÃO**

14.1 - O Pregoeiro após proceder ao julgamento e adjudicação da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação da Senhora Secretária Municipal de Assistência Social com vistas à homologação.

14.2 - A decisão do Pregoeiro somente será considerada definitiva, após homologação realizada pela Gestora do FMAS.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**15.0 - ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

15.1 - Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

15.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**16.0 - CONTRATO**

16.1 – A Administração convocará a(s) Licitante(s) Vencedora (as) para assinatura do contrato, devendo a(s) mesma(s) comparecer(em) a Prefeitura Municipal no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis do recebimento da convocação, sob pena de decair à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

16.1.1 – Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato, a Administração convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecerem o objeto contratado, facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes a fim de obter uma melhor oferta.

16.1.2 – Caso a Adjudicatária seja microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta tenha sido classificada por força dos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que tenham ofertado preço igual ou até 5%(cinco por cento) superior àquela classificada em primeiro lugar, na ordem de classificação, para fornecerem o objeto contratado, nas mesmas condições contratuais, inclusive quanto ao preço, conforme disposto no 45, II do mesmo Diploma Legal.

16.2 - O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo que justifique a prorrogação, aceito pela Administração.

16.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo acima mencionado caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato, Anexo VII deste Edital.

16.4 – Decorridos 60(sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as adjudicatárias liberadas dos compromissos assumidos.

16.5 - Considera-se como parte integrante do Contrato, a Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

**17.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 – As sanções administrativas são:

17.1.1 - advertência;

17.1.2 – multa;

17.1.3 - suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

17.1.4 – declaração de inidoneidade.

17.2 – As sanções administrativas serão aplicadas conforme estabelecido na Minuta de Contrato (Anexo VII).

17.3 - Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**18.0 – PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

18.1 – A entrega será feita da seguinte forma:

18.1.1 – Os Produtos serão entregues no **MERCADO MUNICIPAL, SITUADO NA PRAÇA CORONEL AUGUSTO FRANCO, CENTRO, RIACHUELO/SE**, de acordo com o horário exigido na ordem de fornecimento.

18.2 - A Autoridade Competente expedirá Ordem de Fornecimento e encaminhará a Contratada.

18.3 – Recebida a Ordem, a Contratada deverá entregar os produtos no dia estabelecido no local e data estabelecidos nos itens 18.1.1 e 18.2, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

18.4 – A mercadoria deve atender as especificações e estar em condições próprias para o consumo humano.

18.7 - O transporte do Peixe deverá ser feito em veículo refrigerado com temperatura entre  $-18^{\circ}\text{C}$  e  $-12^{\circ}\text{C}$ , até o momento da entrega.

18.9 – Os alimentos serão recebidos e conferidos por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

18.10 – Depois de atestadas, as Notas serão encaminhadas à Tesouraria Municipal para liquidação e pagamento.

18.11 – O descumprimento de qualquer das regras aqui estabelecidas será motivo para reprovação e devolução do(s) produto(s) no momento do recebimento. Neste caso, a Contratada fica obrigada a substituí-los no máximo até **01 (um)** dia corrido contado do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta do Contrato.

18.11 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a SECRETARIA DE FINANÇAS para pagamento.

**19.0 - DO PAGAMENTO**

19.1 - Os pagamentos só serão efetuados, mediante apresentação dos documentos:

19.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

19.1.2 - Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS e ao FGTS.

19.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de RIACHUELO efetuará o pagamento das faturas até o **trigésimo dia da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.**

**20.0 - FONTE DE RECURSOS**

20.1 – Os pagamentos serão efetuados com os seguintes recursos financeiros:

2014-Fundo Municipal de Assistência Social  
FMAS-Projeto Atividade:2040-Programa  
Pró-Cidadania,Classificação  
Econômica:3390.32.00 Material,bem ou serviço para distribuição gratuita  
FR-1001

**21.0 – REAJUSTE DE PREÇO**

21.1 – Não haverá reajuste de preço.

**22.0 – ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

22.1 – No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do Art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

22.2 – A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido.

22.3 – As supressões acima do limite estabelecido, só poderão ser efetuadas mediante acordo celebrado entre as partes, conforme preceitua o Art. 65, §2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**23.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1 - Consoante disposição da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do Termo de Contrato e retirada da Nota de Empenho, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.2 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretirável das normas deste Pregão, inclusive dos seus anexos, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.3 - Será facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

23.4 - O Pregoeiro prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o Edital e seus Anexos, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08hs00min às 12hs00min, na Prefeitura Municipal de Riachuelo/Se, ou pelo telefone indicado no preâmbulo deste Edital.

23.5 - Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local.

23.6 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação pertinente.

23.7 – Constitui anexos deste edital: I – Termo de Referência; II – Declaração de Comprometimento; III - Modelo de Carta de Representação; IV – Modelo de Proposta; V – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação; VI – Declaração de Inexistência de Empregados Menores e VII - Minuta do Contrato.

23.8 - O aviso da presente licitação encontra-se publicado nos seguinte meios: Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de RIACHUELO/SE, Diário Oficial do Município de Riachuelo/SE, e os Decretos Municipais nº 275/2014.

**Riachuelo/SE, 10 de março de 2021**

**Izaura Maria Moura Ferreira Almeida**  
**Pregoeira**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO PARA FORNECIMENTO DE PEIXES E ARROZ PARA SEREM DOADOS AS FAMÍLIAS CARENTES NA "SEMANA SANTA" NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE**

**1.0 - OBJETIVO:**

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a contratação de empresa especializada, com vistas a aquisição do produto.

**2.0 - JUSTIFICATIVA:**

2.1 - A aquisição é viável e pode ser considerado da maior conveniência, visto que, é para atender as famílias carentes na sexta-feira santa, no Município de Riachuelo/SE.

**3.0 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

3.1 - A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 10.520 subsidiada pela Lei Federal nº 8666/93, suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações e os Decretos Municipais nº 275/2014.

**4.0 - CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

4.1 - A entrega será feita da seguinte forma:

4.1.1 - Os Produtos serão entregues na data e hora determinadas na ordem de fornecimento emitida pela Autoridade Competente;

4.2 - A Autoridade Competente, expedirá Ordem de Fornecimento e encaminhará a Contratada, contendo, local, data e hora de entrega.

4.3 - Recebidas as Ordens, a Contratada deverá entregar os produtos na data estabelecida, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

4.4 - A entrega será feita no seguinte local:

**4.4.1 - MERCADO MUNICIPAL, SITUADO NA PRAÇA CORONEL AUGUSTO FRANCO, CENTRO, RIACHUELO/SE.**

4.7 - O transporte do Peixe deverá ser feito em veículo refrigerado com temperatura entre  $-18^{\circ}\text{C}$  e  $-12^{\circ}\text{C}$ , até o momento da entrega.

4.8 - Os produtos serão recebidos e conferidos por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

4.9 - Depois de atestadas, as Notas serão encaminhadas à Tesouraria Municipal para liquidação e pagamento.

4.10 - O descumprimento de qualquer das regras aqui estabelecidas será motivo para reprovação e devolução do(s) produto(s) no momento do recebimento. Neste caso, a Contratada fica obrigada a substituí-los no máximo até 01 (um) dia corrido contado do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta do Contrato.

4.11 - Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

4.12 - O pagamento será efetuado após a entrega, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.12.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) correspondente atestada(s) e liquidada(s);

4.14.1.2 - Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS e ao FGTS;

4.16 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de RIACHUELO efetuará o pagamento das faturas até o trigésimo dia da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

4.17 – Os pagamentos serão efetuados com os seguintes recursos financeiros: RP

**4.0 – ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE
01	PEIXE, TIPO CORVINA, INTEIRO, CONGELADA, PESANDO DE 800G À 1700G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, EMBALADOS EM CAIXAS DE 20KG. EM CUMPRIMENTO AO INCISO III DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, ESTE ITEM SERÁ DE CONCORRÊNCIA LIVRE, CORRESPONDENTE A COTA PRINCIPAL DE 75%.	KG	7500
02	PEIXE, TIPO CORVINA, INTEIRO, CONGELADA, PESANDO DE 800G À 1700G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, EMBALADOS EM CAIXAS DE 20KG. EM CUMPRIMENTO AO INCISO III DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, ESTE ITEM SERÁ DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, REFERENTE A COTA RESERVA DE 25%.	KG	2500
03	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO I, ACONDICIONADO EM PACOTES TRANSPARENTES COM IDENTIFICAÇÃO E PESO LÍQUIDO DE 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES, A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	KG	5.000

**5.0 – ANÁLISE DOS PRODUTOS**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**5.1 – O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ao) apresentar amostra dentre os produtos registrados como ganhos pelo(s) mesmo(s), em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de divulgação do resultado da presente licitação.**

**5.2 – A adjudicação do objeto licitado estará sujeito à análise das amostras de que trata o item “9.17.”, a ser realizada por um servidor do município, devidamente autorizado, que emitirá relatório de aceitação ou não dos produtos ofertados. Nos casos de rejeição de produtos, a pregoeira passará a analisar os ofertados pelas licitantes subsequentes na classificação de preços, não cabendo mais ao licitante com o produto rejeitado a troca do mesmo.**

**5.3 – A análise das amostras será realizada utilizando-se dos seguintes critérios de julgamento:**

a) Conformidade com a descrição dos produtos licitados e descritos no Termo de referência deste Edital;

b) Peso;

**5.4 – A ausência de amostras, solicitadas neste Termo de Referência, será tratada como falta grave, e o licitante que a causar será rejeitado nos itens a serem adjudicados em seu nome.**

Riachuelo/SE, 10 de março de 2021

  
Maria Vaneide Oliveira Araújo  
Secretária Municipal da Assistência Social e Trabalho



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO**

**REFERENTE:** Pregão Presencial nº 001/2021

**OBJETO: AQUISIÇÃO PARA FORNECIMENTO DE PEIXES E ARROZ PARA SEREM DOADOS AS FAMÍLIAS CARENTES NA “SEMANA SANTA”, NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE**

Para fins de participação no Processo de Licitação acima descrito, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante Legal Sr. \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador da RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA:**

- que tem conhecimento de todas as informações do processo de licitação mencionado, e que aceita e cumprirá fielmente todas as suas exigências;
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que não possui em seu Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público ou dirigente da Entidade Contratante responsável pela licitação;
- que se compromete a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas; e
- que em caso de eventual greve, paralisação ou falta de seus empregados, não haverá paralisação dos serviços, a licitante se obriga a realocar pessoal suficiente à prestação efetiva dos serviços, sem que de fato ocorra a paralisação ou interrupção dos serviços contratados, não podendo alegar esses fatos para o descumprimento do contrato, sob pena de rescisão.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do declarante).





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ANEXO III**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

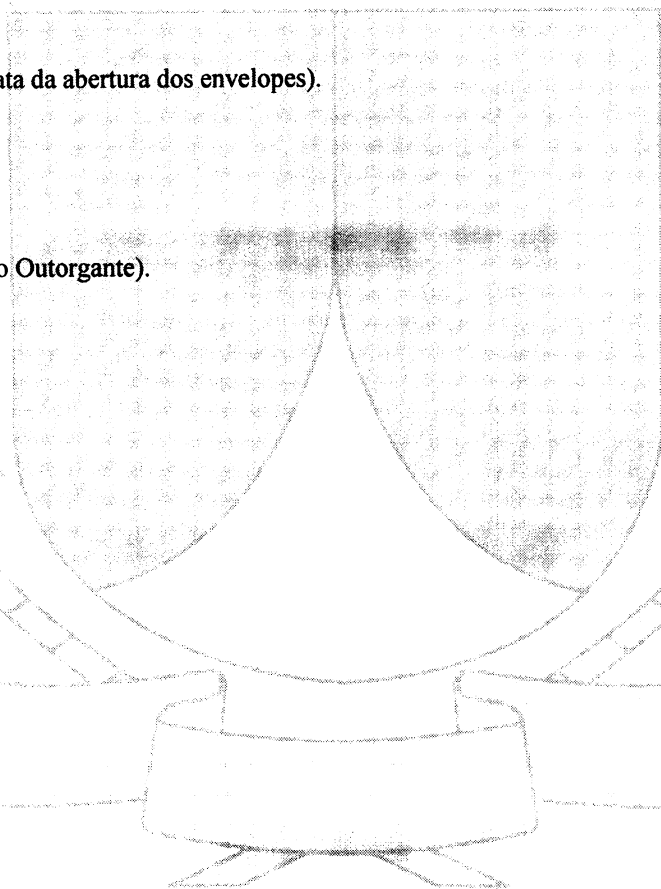
**OUTORGANTE:** (informar o nome da empresa, n° do CNPJ, endereço completo e telefone).

**OUTORGADO:** (informar o nome completo da pessoa que vai representar a empresa, n° da RG, n° do CPF, endereço completo e telefone).

**PODERES:** Praticar todos os atos relativos a licitação modalidade Pregão Presencial n° 001/2021, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, formular ofertas e lances verbais, negociar preços, impugnar, recorrer, declarar a intenção de interpor recurso, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, assinar atas e documentos, a que tudo será dado como legal, firme e valioso.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do Outorgante).



A



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Ao  
Pregoeiro Municipal.

**Referente Presencial Pregão nº \_\_\_\_\_/2021.**

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, telefone/fax \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, submete a apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta relativa a licitação em epígrafe, cujo objeto é a aquisição de peixe e arroz, nas condições que se seguem.

**Entregaremos a mercadoria no Local citado abaixo, no dia e horário informados na Ordem de Fornecimento emitida pela Autoridade Competente.**

Locais de entrega:

**MERCADO MUNICIPAL, SITUADO NA PRAÇA CORONEL AUGUSTO FRANCO, CENTRO, RIACHUELO/SE.**

O transporte do Peixe deverá ser feito em veículo refrigerado com temperatura entre  $-18^{\circ}\text{C}$  e  $-12^{\circ}\text{C}$ , até o momento da entrega.

Caso de reprovação e devolução de qualquer produto entregue, nossa empresa se compromete em substituí-lo em até 01 (um) dia corrido contado do recebimento da notificação da Autoridade Competente.

A nossa proposta totalizou o valor global de R\$ \_\_\_\_\_. Conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	MARCA	VALOR UNIT RS	VALOR TOTAL RS
1	<b>PEIXE, TIPO CORVINA, INTEIRO, CONGELADA, PESANDO DE 800G À 1700G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, EMBALADOS EM CAIXAS DE 20KG. EM CUMPRIMENTO AO INCISO III DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, ESTE ITEM SERÁ DE CONCORRÊNCIA LIVRE, CORRESPONDENTE A COTA PRINCIPAL DE 75%.</b>	KG	7500			



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

2	<b>PEIXE, TIPO CORVINA, INTEIRO, CONGELADA, PESANDO DE 800G À 1700G</b> CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, EMBALADOS EM CAIXAS DE 20KG. EM CUMPRIMENTO AO INCISO III DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, ESTE ITEM SERÁ DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. REFERENTE A COTA RESERVA DE 25%.	KG	2500			
3	<b>ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, ACONDICIONADO EM PACOTES TRANSPARENTES COM IDENTIFICAÇÃO E PESO LÍQUIDO DE 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES, A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.</b>	KG	5.000			

Os pagamentos serão efetuados após a entrega, no valor correspondente a Ordem de Fornecimento comprovadamente atendidas.

Manteremos nossa proposta válida até 60(dias) dias de sua abertura.

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas com transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc.

Segue em anexo planilha orçamentária com a especificação completa dos materiais, marcas, preços unitários e totais.

Dados pessoais do Representante Legal:

Nome:

RG n°:

CPF n°:

Estado Civil:

Endereço:

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Sem mais,

Carimbo e assinatura do Representante Legal



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**REFERENTE:** Pregão Presencial nº 001/2021

**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARA FORNECIMENTO DE PEIXES E ARROZ PARA SEREM DOADOS AS FAMÍLIAS CARENTES NA “SEMANA SANTA”, NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(u) representante legal Sr<sup>o(a)</sup>. \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, capaz, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, em obediência ao Art. 4º, item VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2008, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigido no item 11.0 do edital do pregão presencial acima referido.

Local e data.

Carimbo e assinatura do Representante Legal



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

**REFERENTE:** Pregão Presencial nº 001/2021

**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARA FORNECIMENTO DE PEIXES E ARROZ PARA SEREM DOADOS AS FAMÍLIAS CARENTES NA “SEMANA SANTA”, NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(u) representante legal Sr<sup>o(a)</sup>. \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador(a) da RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com X, conforme o caso):

- não emprega menor de dezesseis anos.
- emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do declarante).



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEIXES E ARROZ PARA SEREM DOADOS AS FAMÍLIAS CARENTES NA "SEMANA SANTA", NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA \_\_\_\_\_, CONFORME ADIANTE.

Pelo presente Instrumento particular de **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEIXES E ARROZ**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, órgão integrante da sua Administração Direta, CNPJ/MF sob o nº 14.682.569/0001-99 com sede na Praça Sílvio Cesar Leite, s/n, Centro, CEP 49.130-000, na cidade de RIACHUELO, Estado de Sergipe, representada neste ato pela Secretária Municipal, a senhora XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante, denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ nº CEP \_\_\_\_\_/SE, neste ato representado por \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo **Pregão nº \_\_\_\_/2021**, têm, entre si, ajustado o presente contrato de fornecimento, que se regerá pelas normas das Leis n 10.520/2002 e 8.666/93, pelos os Decretos Municipais nº 51/2011 e 275/2014, também, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL**

1.1 - O presente contrato vincula-se às determinações das Leis 10.520/2002, 8.666/93 e LC 123/2006, e suas alterações, as exigências e condições gerais do Edital da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 001/2021 e a proposta elaborada pela **CONTRATADA**, passando tais documentos, a fazerem parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

2.0 - CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO PARA FORNECIMENTO DE PEIXES E ARROZ PARA SEREM DOADOS AS FAMÍLIAS CARENTES NA "SEMANA SANTA", NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL nº 001/2021.

3.0 :

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1 - O presente Contrato tem como valor total a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - Os pagamentos serão efetuados após a entrega, no valor correspondente a(s) Ordem (ns) de Fornecimento comprovadamente atendidas mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.1.2 - Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

4.1.3 - Prova de regularidade junto as Fazendas Federal/INSS, Estadual e Municipal e FGTS;



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

4.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de RIACHUELO efetuará o pagamento das faturas até o trigésimo dia da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA – FONTE DE RECURSO**

5.1 – Os pagamentos serão efetuados com os seguintes recursos financeiros: **RECURSOS PRÓPRIOS**

**CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1 - O preço proposto é fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 – O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia **XXXXXXXXXXXX**.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO/CONDIÇÕES/LOCAL DE ENTREGA/RECEBIMENTO**

8.1 – A entrega será feita da seguinte forma:

8.1.1 – Os Produtos serão entregues no dia e hora determinados na Ordem de Fornecimento emitida pela Autoridade competente, **no MERCADO MUNICIPAL, SITUADO NA PRAÇA CORONEL AUGUSTO FRANCO, CENTRO, RIACHUELO/SE.**

8.2 - A Autoridade Competente expedirá Ordem de Fornecimento e encaminhará a Contratada.

8.3 – Recebida a Ordem, a Contratada deverá entregar os materiais no dia, horário e local determinados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

8.4 – A mercadoria deve atender as especificações e estar em condições próprias para o consumo humano.

8.5 - O transporte do Peixe deverá ser feito em veículo refrigerado com temperatura entre  $-18^{\circ}\text{C}$  e  $-12^{\circ}\text{C}$ , até o momento da entrega.

8.6 – Os alimentos serão recebidos e conferidos por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

8.7 – Depois de atestadas, as Notas serão encaminhadas à Tesouraria Municipal para liquidação e pagamento.

8.8 – O descumprimento de qualquer das regras aqui estabelecidas será motivo para reprovação e devolução do(s) produto(s) no momento do recebimento. Neste caso, a Contratada fica obrigada a substituí-los em até **01 (um)** dia corrido contado do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta do Contrato.

8.9 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a SECRETARIA DE FINANÇAS para pagamento.

**CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste Contrato;

III- suspensão temporária de participar em licitação da CONTRATANTE pelo prazo de 2 (dois) anos.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

9.2 – Pelo não cumprimento do prazo contratual, a CONTRATANTE aplicará à Contratada a multa monetária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do saldo do valor contratual, por dia de atraso, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela Fiscalização da CONTRATANTE. Caberá, ainda, a aplicação desta multa nos seguintes casos:

- a) Não executar os Fornecimentos perfeitamente de acordo com as especificações e normas técnicas vigentes na CONTRATANTE;
- b) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;
- c) Informar inexatamente à Fiscalização da CONTRATANTE sobre os Fornecimentos executados.

9.2.1 – Na aplicação das multas a que se refere o "caput" deste subitem, a CONTRATANTE se limitará a aplicação de valores correspondentes ao percentual máximo de 20% do saldo do valor contratual.

9.2.1.1 – Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 9.2.1 anterior, essa situação consistirá em motivo para que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este Contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no item 9.1, desta Cláusula.

9.3 – A multa a que se refere o item 9.2. anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este Contrato e aplique as outras sanções previstas no item 9.1, desta Cláusula.

9.4 – A multa será descontada dos pagamentos deste Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5 – Se a multa aplicada for superior ao valor do pagamento prestado, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada pela CONTRATANTE dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

9.6 – As sanções previstas nos incisos I e III do item 9.1, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo item, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2019, conforme abaixo:

#### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**

2014-Fundo Municipal de Assistência Social  
FMAS-Projeto Atividade:2040-Programa  
Pró-Cidadania,Classificação  
Econômica:3390.32.00 Material,bem ou serviço para distribuição gratuita  
FR-1001

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

11.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o inciso XII, do artigo 55, do mesmo Diploma Legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

12.1 – Dos encargos da CONTRATANTE:





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

12.1.1 - permitir o acesso de funcionários da **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE**, para a entregar notas fiscais/faturas e outros documentos;

12.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

12.1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;

12.1.4 - efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento dos materiais, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;

12.1.5 - comunicar, oficialmente, à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas;

12.1.6 - expedir as ordens de fornecimento e encaminhar a **CONTRATADA** em tempo hábil ao seu perfeito atendimento.

12.1.7 - fiscalizar a execução e aplicar as penalidades estabelecidas neste contrato.

12.1.8 - recusar qualquer mercadoria que não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens com as estabelecidas no edital e seus anexos.

**12.2 - Dos Encargos da CONTRATADA:**

12.2.1 - Fornecer o objeto abaixo na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e neste Contrato, observada sua proposta:

12.2.2 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

12.2.2.1 - A inadiplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

12.2.3 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 - Durante a vigência deste contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada por Servidores designados pela **CONTRATANTE**;

13.2 - O Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;

13.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.4 - Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

14.1 – No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do Art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

14.2 – A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido.

14.3 – As supressões acima do limite estabelecido, só poderão ser efetuadas mediante acordo celebrado entre as partes, conforme preceitua o Art. 65, §2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

15.1.2 - amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;

15.1.3 - judicial nos termos da Legislação.

15.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

15.2.1 - O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

15.2.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;

15.2.3 - A lentidão de seu cumprimento, levando o FMAS a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega total do objeto contratado.

15.2.4 - A paralisação injustificada do fornecimento;

15.2.5 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

15.2.6 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.2.7 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 - Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de RIACHUELO/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por se acharem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

RIACHUELO/SE \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

**PELA CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PELA CONTRATADA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante legal

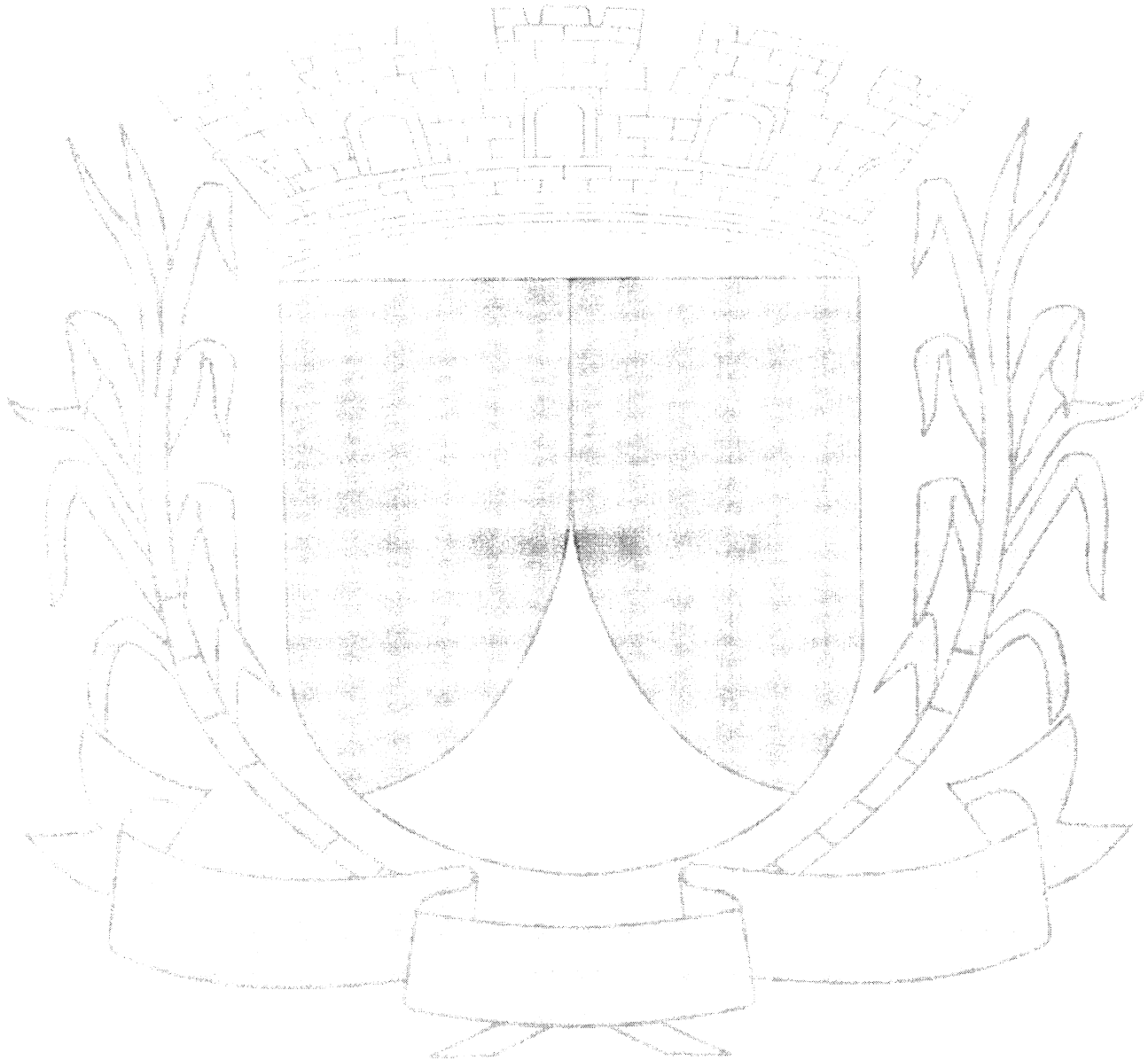
**TESTEMUNHAS**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CPF \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_



*g*